



DESPACHO

Data: 04/10/2019 4795/2019 **Processo:** 2019/250.20.600/5

Assunto: Mobilidade Interna - Intercategorias

No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do nº 2, do artº 35º, do Anexo 1, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando:

- a) que por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92º a 100º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho;
- b) que os Serviços Operacionais, implicam uma gestão permanente e atualizada designadamente, no que respeita à alocação de meios às atividades, bem como, à calendarização e efetivação de intervenções às atividades a desenvolver;
- c) que em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a sua modalidade, na categoria, intercarreiras ou categoria, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no artº 94º da referida Lei nº 35/2014;
- d) que o trabalhador manifestou vontade em aceitar a mobilidade da categoria em que se encontra integrado de Assistente Operacional, para a categoria de Encarregado Operacional;
- e) que as tarefas que estão cometidas ao referido trabalhador são inequivocamente as que integram o feixe de competências da categoria de Encarregado Operacional;

Em coerência com as considerações de facto e direito explanadas supra, Determino com efeitos a **04 de outubro de 2019**, pelo período de 18 meses, ao abrigo e fundamentos da alínea a) do nº 2 do artigo 92º e alínea b) do artigo 93º, ambos da referida Lei nº 35/2014, a



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

mobilidade interna na categoria de Encarregado Operacional, o Assistente Operacional **Filipe da Silva Martins Reis**, ficando posicionado na 1ª posição remuneratória de Encarregado Operacional, correspondente ao nível remuneratório 8 (€ 837,60) da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

O Presidente